

CARTILHA PROTOCOLAR

# Exigibilidades para a consolidação da oferta de Educação a Distância no Sistema Prisional



CARTILHA PROTOCOLAR

**Exigibilidades para a  
consolidação da oferta  
de Educação a Distância no  
Sistema Prisional**



Bezerra, Edneide da Conceição.

B574e Exigibilidades para a consolidação da oferta de Educação a Distância no Sistema Prisional. / Edneide da Conceição Bezerra, Francisco Augusto Cruz de Araújo, -- 2023.  
22 f. ; 20 x 30cm.

Cartilha (Cartilha Protocolar para oferta de Educação a Distância à alunos com restrições de liberdade). Campus Zona Leste - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Natal (RN), 2023

1. Educação 2. Cartilha. 3. Protocolo 4. Educação Profissional 5. Educação a Distância 6. Curso Técnico I. Título. II. Araújo, Francisco Augusto Cruz de.

CDU: 37.018.43:004(035)

Catalogação na publicação pelo Bibliotecário-Documentalista

Ezequiel da Costa Soares Neto CRB15/613

Biblioteca Sebastião Názaro do Nascimento (BSNN) / Campus Zona Leste – IFRN

**Edneide da Conceição Bezerra  
Francisco Augusto Cruz de Araújo  
AUTORES**

**Marta Mariane Ferreira Gomes de Souza  
DIAGRAMAÇÃO**

**CARTILHA PROTOCOLAR  
EXIGIBILIDADES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO SISTEMA PRISIONAL**

**EDUCAÇÃO PRISIONAL | UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL | INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**2023**

## **Instituto Federal do Rio Grande do Norte**

Campus Avançado Natal Zona Leste

Diretor Geral | **José Roberto Oliveira dos Santos**

Diretor Acadêmico | **Albérico Teixeira Canário de Souza**

## **Universidade Aberta do Brasil UAB/IFRN**

Coordenadora | **Edneide da Conceição Bezerra**

Coordenador adjunto | **Gueidson Pessoa de Lima**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio Grande do Norte  
Campus de Educação a Distância

# sumário

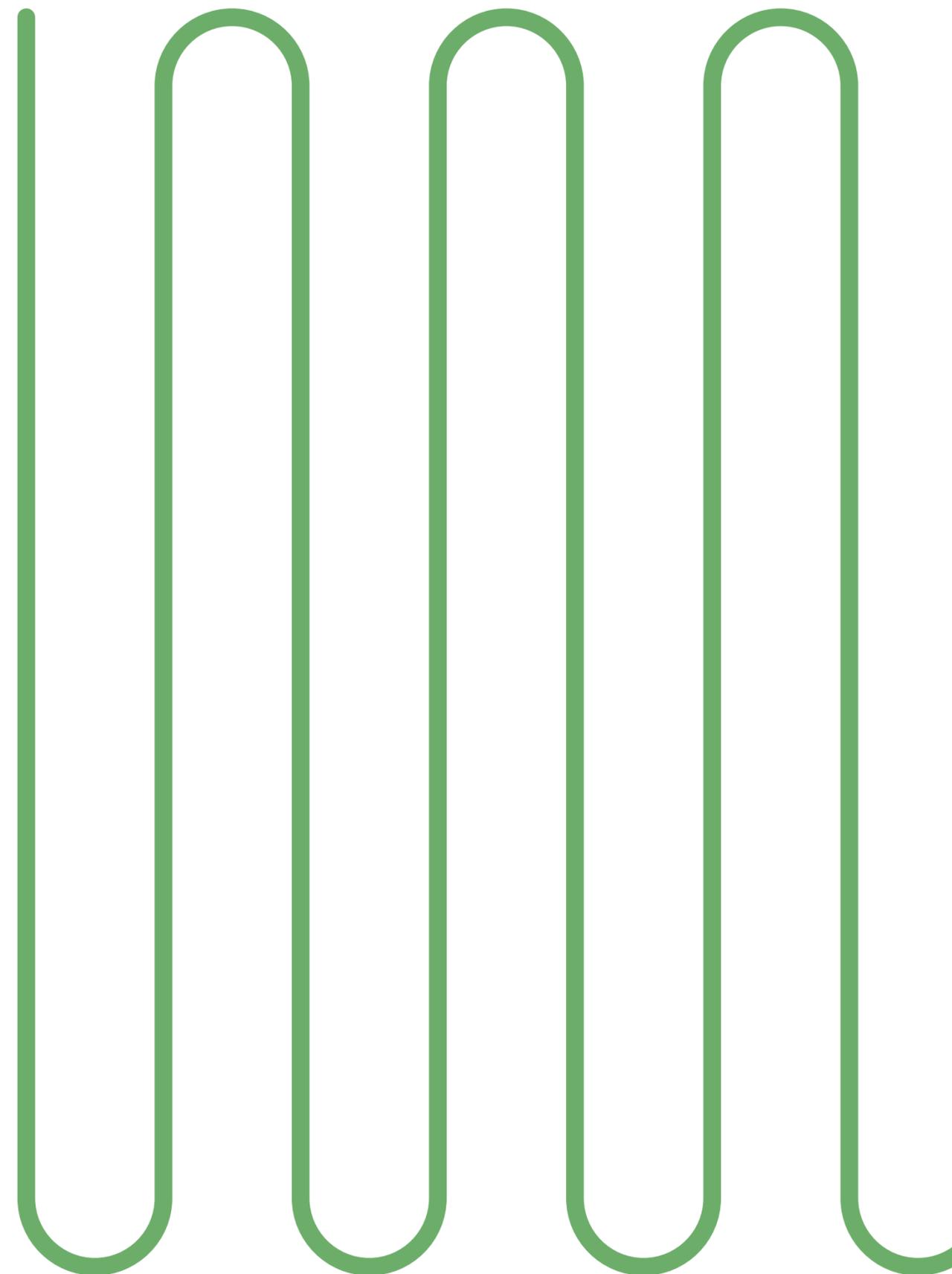
- 07 **Apresentação**
- 08 **Etapa preparatória para a oferta de EAD superior prisional**
- 11 **Condições estruturais mínimas para oferta de EAD**
- 13 **Acordo de cooperação e acompanhamento pedagógico**
- 16 **A oferta de cursos na modalidade EaD no Sistema Prisional**

# Apresentação

Essa Cartilha tem como objetivo orientar as Instituições de Ensino Superior (IES) na operacionalização de propostas de atendimento no âmbito da Educação Prisional, por meio da modalidade a distância, e também inspirar outras instituições a construïrem esse tipo de atendimento.

No contexto da Lei de Execuções Penais brasileira (nº 7.210/1984), que reconhece a assistência educacional como um direito essencial para o processo de reintegração social dos apenados, e em consonância com o "Plano de Desenvolvimento Institucional" (2019-2026) do IFRN, que preza pela democratização do acesso à educação e inclusão social, desenvolvemos essa cartilha como uma ferramenta fundamental para impulsionar a oferta de Educação a Distância no Sistema Prisional.

Esperamos que essa cartilha seja um instrumento valioso, capaz de incentivar e apoiar as IES na construção de programas de Educação a Distância no Sistema Prisional, permitindo a reintegração social dos apenados e abrindo portas para novas oportunidades.





**1**

**Etapa preparatória para oferta  
de EAD superior prisional**

# Etapa preparatória para oferta de EAD superior prisional



Realizar reuniões preparatórias para articulação entre a instituição ofertante (Instituição de Ensino Superior- IES) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária para levantamento de quais unidades prisionais estão em condições estruturais mínimas para que os apenados possam cursar e a quantidade de vagas que cada unidade poderá receber.



Cada estudante da educação a distância deve ter o direito de estudo garantido diariamente, de pelo menos, 3h diárias.

# Entende-se como condições mínimas para a oferta:



A existência de laboratório de informática ou sala de aula com computadores com sistema operacional atualizado, navegador web e internet banda larga de qualidade.



Sala de estudos ou biblioteca, ventilada, bem iluminada, com bebedouro e banheiro, com mesas dispostas a facilitar a circulação de estudantes.



# 2

**Condições estruturais  
mínimas para oferta de EAD**

# Condições estruturais mínimas para oferta de EAD



A Secretaria de Administração Penitenciária e as IES podem convidar outros parceiros para colaboração à oferta (como Vara da Execução Penal- VEP, Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário- GMF e Redes de apoio a pessoas apenadas e egressas) para que colaborem ao longo da oferta.



Por exemplo, a Vara da Execução Penal pode destinar recursos semestrais para a compra de materiais didáticos e manutenção dos equipamentos.



O Conselho da Comunidade é responsável pela fiscalização nas unidades das condições dos estudantes e diálogo com a VEP, IES e Ministério Público- MP.



**3**

**Acordo de cooperação e  
acompanhamento  
pedagógico**

# Acordo de cooperação e acompanhamento pedagógico



Após o levantamento das condições mínimas de oferta da educação superior prisional a distância nas unidades prisionais, deve ser estabelecido um Acordo de Cooperação entre a IES e a Secretaria de gestão penitenciária e outros parceiros.



No Acordo ficarão estabelecidas as responsabilidades e a autorização da IES para acesso e desenvolvimento de atividades acadêmicas presenciais durante a duração integral do(s) curso(s), com agendamento prévio com a direção da unidade prisional.



A gestão das unidades prisionais devem trabalhar para garantir a oferta ininterrupta dos cursos, salvas exceções como foi o caso da suspensão das aulas por 2 meses em razão da pandemia de COVID-19.

# Acordo de cooperação e acompanhamento pedagógico



---

Entende-se como casos excepcionais as situações de saúde pública e segurança de toda a unidade prisional.



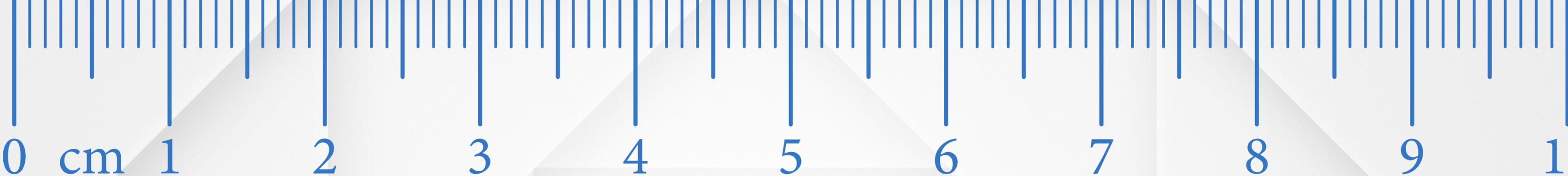
---

Em caso de má conduta do estudante, deve ser instaurada uma comissão de disciplina com participação da IES, apesar disso, as aulas do aluno(a) devem ser mantidas até conclusão e decisão da Comissão, comunicando MP e VEP.



---

Não pode ser aplicada nenhuma medida disciplinar que impeça o aluno de estudar, para que a educação na unidade prisional não seja objeto de punição.

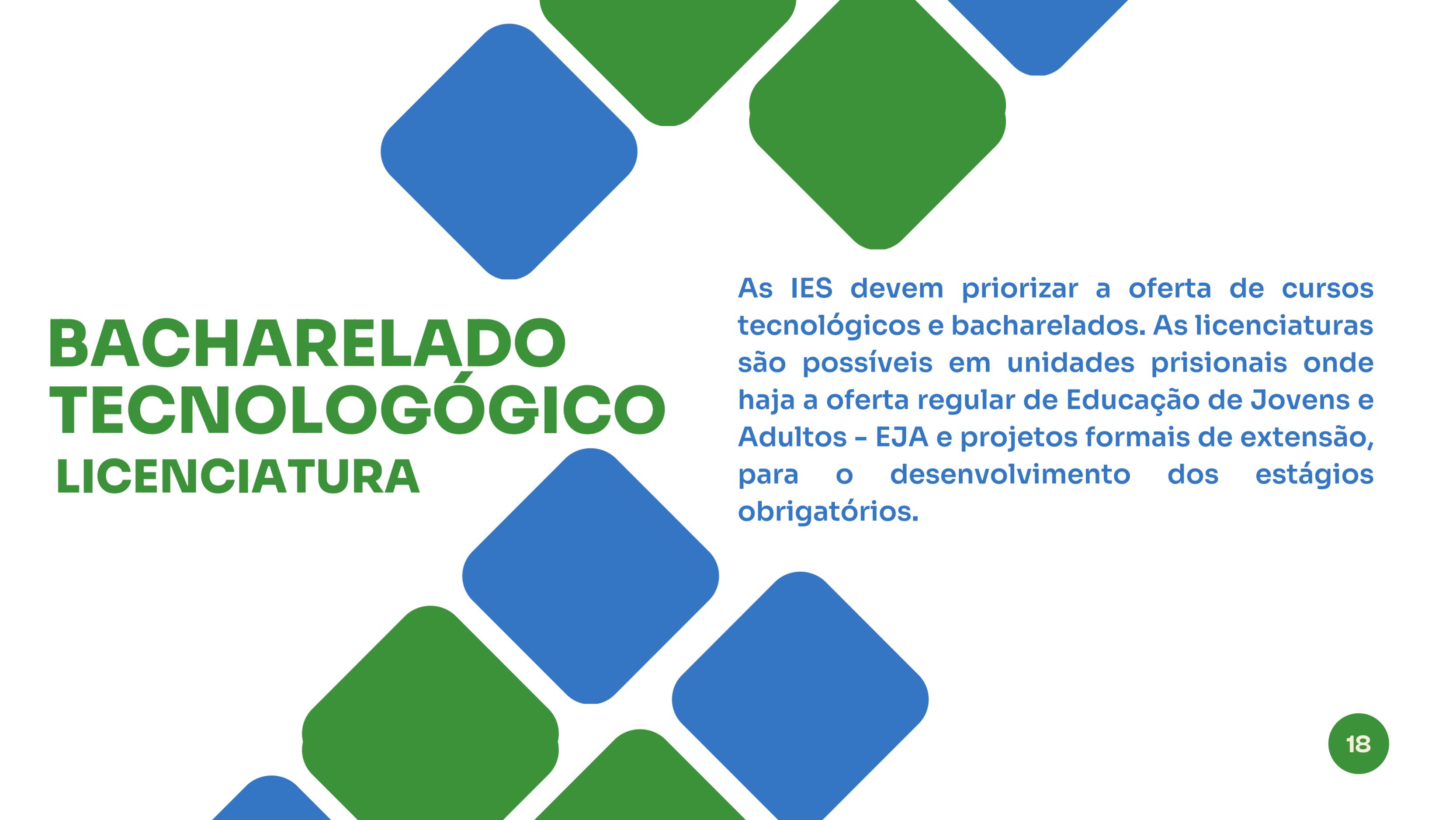


**A oferta de cursos  
na modalidade  
EaD no Sistema  
Prisional**



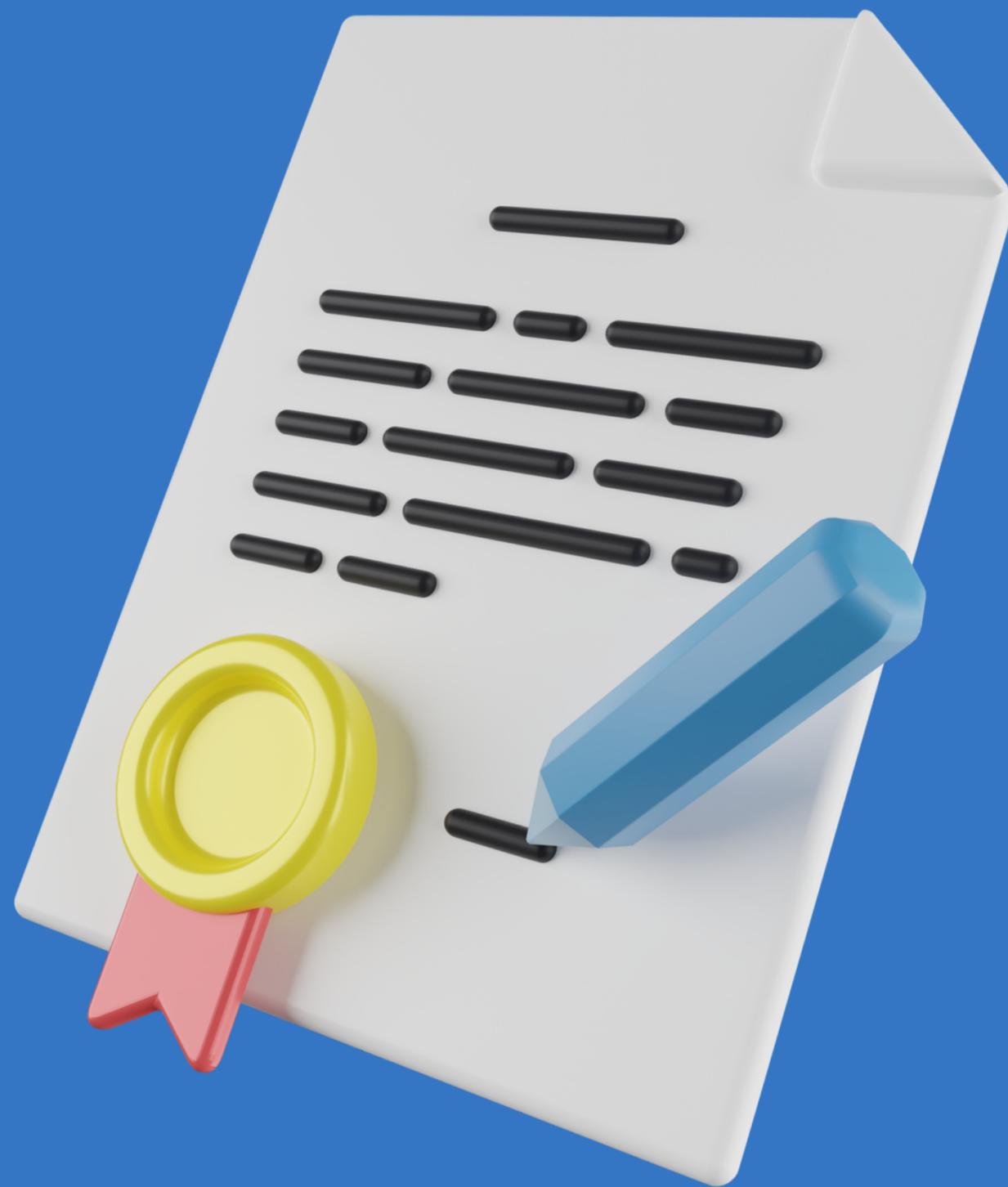


A gestão da unidade prisional deverá encarregar um policial penal para atuar diretamente no acompanhamento da educação prisional. Este policial penal deverá ser nomeado em portaria e terá a responsabilidade de dialogar e articular junto à unidade a viabilidade do desenvolvimento do curso. Este policial penal será o elo entre a IES e os alunos privados de liberdade e deverá passar por um processo de formação oferecido pela IES.



# **BACHARELADO TECNOLOGÓGICO LICENCIATURA**

As IES devem priorizar a oferta de cursos tecnológicos e bacharelados. As licenciaturas são possíveis em unidades prisionais onde haja a oferta regular de Educação de Jovens e Adultos - EJA e projetos formais de extensão, para o desenvolvimento dos estágios obrigatórios.



Após o levantamento das condições mínimas de oferta da educação superior prisional a distância nas unidades prisionais, deve ser estabelecido um Acordo de Cooperação entre a IES e a Secretaria de gestão penitenciária.



**Exigências  
para concorrer  
às vagas oferecidas**



Os apenados devem estar com nota do Exame Nacional do Ensino Médio -ENEM ou ENEM Para Privados de Liberdade -PPL ativa.



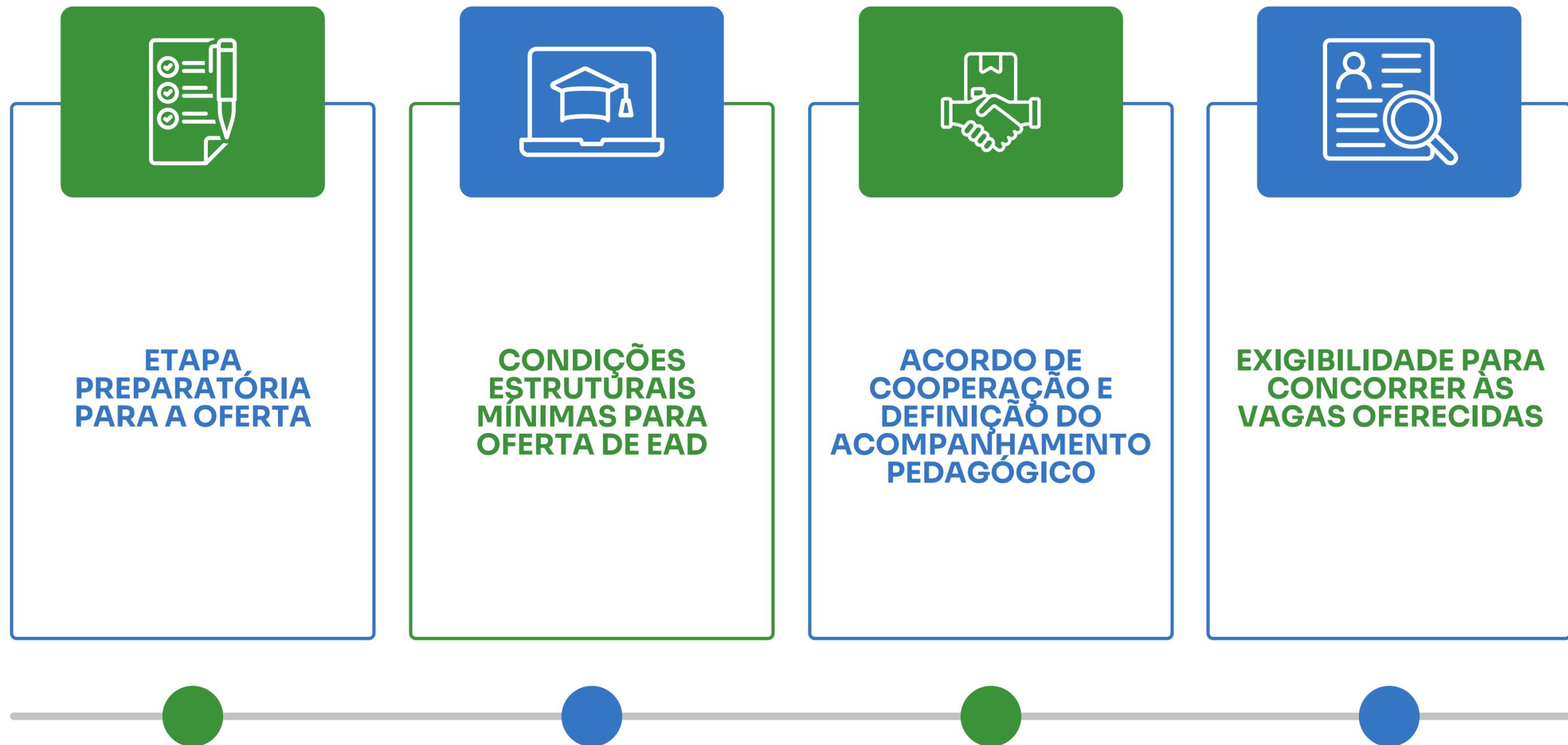
Recomenda-se seguir os mesmos critérios de acesso à educação superior das instituições ofertantes:

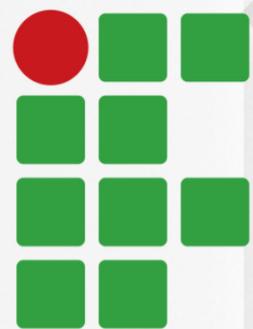
Utilizar a pontuação do ENEM dos últimos 3 anos e não ter nenhuma área/matéria e redação com nota zerada.



Na experiência do IFRN, foi realizado um processo seletivo discente específico, utilizando as notas do ENEM PPL, para pessoas privadas de liberdade em duas unidades prisionais do estado, explicitando o número de vagas para cada unidade prisional.

# Fluxograma de implementação da Educação Prisional na instituição





**INSTITUTO FEDERAL**

Rio Grande do Norte

Campus Avançado Natal - Zona Leste

